



LEI Nº.530/2007
DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

Altera a Redação do Artigo 1º. e
Parágrafo Único da Lei 529 de 18
de outubro 2007 e dá outras
providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE
SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir
financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e
Social – BNDES, através do agente financeiro credenciado pelo BNDES,
na qualidade de mandatário, até o valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos
e cinquenta mil reais)**, observadas as disposições legais em vigor
para contratação de operações de créditos, as normas do BNDES e as
condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado
neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto
integrante do Programa **CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e
BNDES** para a aquisição de até **05 (cinco)** ônibus padrão Escolar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
vigoradas as disposições em contrário.

Salgado(SE), 19 de outubro de 2007.

Janete Alves Lima Barbosa
JANETE ALVES LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal